ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal de São Marcos

RESPONSÁVEL: Iara Muller

PRIORIDADE: Alta

JUSTIFICATIVA DO ETP SIMPLIFICADO

A contratação destina-se a assegurar o cumprimento das exigências legais de medicina e segurança do trabalho e das obrigações do e-Social, sendo procedimento padronizado em razão de rotinas e parâmetros técnicos previamente definidos; apresenta baixa complexidade técnica e risco reduzido, não havendo alternativas materiais relevantes a comparar que atendam integralmente às mesmas exigências.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de São Marcos necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para assegurar o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis (com destaque para a NR-07/PCMSO e obrigações previdenciárias e trabalhistas correlatas), bem como garantir a elaboração, monitoramento e transmissão tempestiva dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao eSocial.

A medida visa proteger a saúde dos agentes públicos (servidores efetivos, cargos em comissão e agentes políticos/vereadores), prevenir agravos e acidentes relacionados ao trabalho e manter a regularidade administrativa do órgão perante a fiscalização e os órgãos de controle.

A necessidade abrange, de forma integrada: (i) elaboração, implementação, coordenação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com emissão do Relatório Analítico Anual, conforme NR-07; (ii) atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), com inspeção in loco e caracterização de agentes e condições ambientais para fins previdenciários; (iii) realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função/mudança de risco e demissionais), com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); (iv) elaboração, monitoramento e transmissão dos eventos SST ao eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240), em conformidade com o Manual de Orientação do eSocial (MOS) e normas vigentes; (v) consultas médicas assistenciais sob demanda para avaliação/validação de atestados médicos e análise técnico-documental de pleitos

administrativos de saúde (ex.: redução de carga horária por motivo de saúde, quando aplicável); e (vi) avaliações psicológicas para candidatos aprovados e convocados em concurso público, quando houver, com aplicação de testes reconhecidos e emissão de laudo/parecer conclusivo por profissional habilitado.

Considerando o porte do órgão e a dinâmica de admissões, desligamentos, exames periódicos e eventuais ocorrências (afastamentos, acidentes, mudanças de função e demandas administrativas), é indispensável que a contratação contemple execução continuada e responsiva, com prazos definidos (por exemplo, entrega do PCMSO e da atualização do LTCAT em até 20 dias a contar do empenho; emissão de parecer em até 5 dias úteis quando solicitada avaliação assistencial; e realização de atendimentos em até 5 dias úteis após solicitação), além de viabilizar a coleta de informações e inspeções nas dependências da Câmara e a disponibilização de arquivos de integração para o eSocial (XML) quando exigido.

A ausência da contratação ou a execução inadequada dos serviços pode gerar riscos relevantes: (i) aumento da probabilidade de acidentes e agravos à saúde por inexistência/defasagem de programa médico ocupacional e de ações preventivas; (ii) passivos administrativos e trabalhistas por descumprimento de obrigações legais (NRs, ASO e gestão ocupacional); (iii) autuações, multas e restrições decorrentes de omissões, inconsistências ou intempestividade no envio de eventos SST ao eSocial; e (iv) fragilidades na gestão de pessoas, especialmente em processos de admissão, desligamento e análise de afastamentos/atestados, com impactos diretos na continuidade e regularidade das atividades institucionais.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

O dimensionamento da contratação considera o universo estimado de até 20 (vinte) agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Marcos (servidores efetivos, cargos em comissão e vereadores), bem como a necessidade de cobertura integral das obrigações legais que se aplicam ao vínculo e aos eventos ocorridos durante a vigência de 12 (doze) meses.

Estima-se as seguintes quantidades para fins de planejamento e composição do valor global (ressalvado que alguns itens são por demanda, sem garantia de consumo integral):

• PCMSO (NR-07): 1 (uma) elaboração/implantação/coordenação e acompanhamento, com emissão do Relatório Analítico Anual, com validade de 12 meses.

• LTCAT: 1 (uma) atualização, com inspeção in loco e emissão do laudo por profissional legalmente habilitado (médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme aplicável).

• Consultas médicas assistenciais (avaliação de atestados e análise de requerimentos de saúde): até 06 (seis) consultas, item por demanda, conforme necessidade do RH; devendo o pagamento ocorrer por unidade efetivamente utilizada, com prazos de entrega de laudo/parecer (até 5 dias úteis após solicitação).

• Eventos SST ao eSocial: até 15 (quinze) envios no período, abrangendo S-2210, S-2220 e S-2240, incluindo monitoramento, transmissão e tratamento de retornos/inconsistências.

• Exames médicos ocupacionais com ASO: até 20 (vinte) exames no período, abrangendo admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função/mudança de risco e demissional, conforme ocorrência e necessidade legal.

• Avaliações psicológicas (concurso público): até 4 (quatro) avaliações no período, condicionadas à convocação de candidatos e à necessidade administrativa.

As quantidades previstas para os itens executados sob demanda (consultas assistenciais, envios ao eSocial, exames ocupacionais e avaliações psicológicas) são estimativas para planejamento e comparação de propostas, não assegurando direito a consumo integral, devendo o pagamento ocorrer conforme efetiva solicitação e execução, respeitado o valor global contratado e as regras do instrumento convocatório.

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna aplicável (Resolução de Mesa nº 162/2023), mediante pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, contemplando a estrutura de precificação compatível com o mercado: itens de entrega única (PCMSO e LTCAT) e itens por demanda (consultas assistenciais, envios SST ao eSocial, exames ocupacionais e avaliações psicológicas), além de eventual parcela mensal quando o fornecedor precificar monitoramento/gestão de eSocial por competência.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto em itens é tecnicamente recomendável, pois os serviços possuem naturezas distintas, formas de execução e precificação típicas diferentes no mercado: (i) elaboração do PCMSO e (ii) atualização do LTCAT são entregas técnicas específicas (com necessidade de visita/inspeção e assinatura de responsável técnico habilitado); (iii) consultas médicas assistenciais constituem serviço sob demanda com entrega de parecer/laudo em prazo definido; (iv) os envios SST ao eSocial demandam monitoramento e transmissões conforme ocorrência de eventos e retornos do sistema; (v) exames ocupacionais são usualmente precificados por evento (por exame/ASO); e (vi) avaliações psicológicas são serviços especializados, tipicamente precificados por avaliação.

O parcelamento tende a ampliar a competitividade, permitir maior transparência na formação de preços e facilitar o controle do consumo conforme a demanda efetiva (especialmente para itens 03 a 06, expressamente estimados e que serão pagos por unidade utilizada).

Também reduz o risco de se pagar por volume não utilizado.

Por outro lado, há ganho operacional quando um único fornecedor executa o conjunto, principalmente na integração de informações entre PCMSO/LTCAT, ASOs e eventos do eSocial, evitando retrabalho e inconsistências cadastrais/técnicas.

Assim, embora o parcelamento por itens seja recomendável sob a ótica de economicidade e especialização, a Câmara Municipal pode avaliar, na fase de seleção, a conveniência de adjudicação global (menor preço global) se as condições de mercado indicarem maior vantajosidade e se o fornecedor demonstrar capacidade técnica para entregar todo o escopo com integração e responsabilidade definida.

Em qualquer hipótese (itens separados ou adjudicação global), devem constar no termo de referência/edital requisitos de interoperabilidade e padronização de entregas (formatos, prazos, responsáveis técnicos, rotinas de conferência e canais de comunicação), incluindo a disponibilização de informações para o eSocial em arquivo XML quando exigido, assegurando rastreabilidade, consistência e tempestividade.

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Há disponibilidade de mercado de empresas e profissionais legalmente habilitados para executar: PCMSO (médico do trabalho com CRM), LTCAT (médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho com CREA, conforme o caso), exames ocupacionais com emissão de ASO, avaliações psicológicas (psicólogo com CRP e testes aprovados pelo CFP) e rotinas de envio SST ao eSocial conforme MOS.

Operacionalmente, o escopo é compatível com o porte da Câmara Municipal de São Marcos e com o público estimado (até 20 agentes), desde que o instrumento convocatório estabeleça requisitos mínimos de execução: (i) prazos de entrega do PCMSO e LTCAT (até 20 dias do empenho, conforme TR); (ii) prazos máximos para realização de atendimentos (até 5 dias úteis da solicitação) e para emissão de parecer nas consultas assistenciais (até 5 dias úteis); (iii) local de atendimento dentro do perímetro urbano do Município de São Marcos (ou unidade móvel, conforme admitido), com disponibilidade mínima de um dia por semana para atender a demanda agendada; e (iv) responsabilidade pela transmissão

tempestiva e tratamento de retornos do eSocial, com definição de responsabilidades por erros técnicos quando comprovados.

Do ponto de vista econômico, a solução é compatível com contratação por dispensa de licitação, desde que o valor estimado e o valor contratado se enquadrem na hipótese legal aplicável (Lei nº 14.133/2021, art. 75, II) e que a pesquisa de preços comprove a compatibilidade com o mercado.

A previsão de itens por demanda (03 a 06) e pagamento conforme utilização efetiva contribui para eficiência do gasto e mitigação de pagamentos indevidos, respeitado o teto global contratado.

Conclui-se pela viabilidade da contratação, pois atende ao interesse público ao assegurar conformidade legal (NR-07, documentação previdenciária e eSocial), reduzir riscos ocupacionais e passivos administrativos/trabalhistas, e promover a continuidade e regularidade das atividades da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 24 de fevereiro de 2026.

IARA MULLER:01027099041

Assinado digitalmente por IARA MULLER:01027099041
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=IARA MULLER:01027099041
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.11 09:40:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Iara Muller – Matrícula 2105
Agente legislativo